CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro, neste ato representado por seu titular o Senhor **NESTOR JOSÉ BOLL**, Prefeito Municipal de Peritiba em Exercício, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 486.395.919-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA,** Empresa de Direito Privado, Inscrita no CNPJ. sob n° 07.075.504/0001-10, com sede à Estrada Principal s/n, Linha São Roque, Cidade e Município de dois Vizinhos/PR, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** representada neste ato pelo seu sócio administrador o Senhor **VALDEMAR JOSÉ SPIELMAN ,** portador da carteira de identidade n° 5.014.044-0 e CPF nº 666.251.909-00, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo **Processo Licitatório nº 13/2017, Modalidade Tomada de Preços nº 01/2017** que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto deste contrato é prorrogar até 31/12/2023 o prazo de vigência do contrato original nº 02/2018 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos "A", "B" e "E" oriundos das instalações do Posto de Saúde do município, que deverão ser removidos pela CONTRATADA (quinzenalmente), conforme o que determina a Resolução 358/05 do CONAMA.
1.2. Este termo foi firmado de comum acordo entre as partes, com a aplicação do reajuste do índice IPCA acumulado em 12 meses.[1]

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1. O valor ajustado para a prestação dos serviços é de **R$ 23.594,28** (Vinte e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R$ 1.966,19** (Um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), a serem pagas até o 10° (décimo) dia do mês seguinte a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:
3.1. Designa o fiscal indicado no Decreto Municipal nº 213/2022 de 04 de outubro de 2022, sendo a servidora **JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ** e no caso de seu impedimento, o servidor **MARLO DANIEL FINGER**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

[1] https://www.melhorcambio.com/ipca

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº02/2018 permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba – SC., 19 de dezembro de 2022.

NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

JULIANA APARECIDA DA SILVA THOMAZ
Fiscal do Contrato

MARLO DANIEL FINGER
Fiscal do Contrato